

CONTRATO Nº 2025230601

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2025230601, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS E A EMPRESA COLARES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00905001/25-PMSCO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006.2025 - PRESENCIAL

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, CNPJ-MF, Nº 05.351.614/0001-31, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FELIPA RODRIGUES DOS SANTOS RENDEIRO, PREFEITA, e do outro lado COLARES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ/CPF CNPJ 21.309.326/0001-75, com sede na Rua Claudio Sanders, Centro, Ananindeua-PA, CEP 67030-445, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).DANIEL DA SILVA COLARES, portador do(a) CPF 024.479.592-49, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes padronizados para a GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM), atendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas/PA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo **DISPENSA DE LICITAÇÃO 006,2025** e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 065859 CONJUNTO OPERACIONAL COMPOSTO DE BIRISA, CALCA, GANO CONJUNTO 19,00 440,000 8.360,00

CONJUNTO OPERACIONAL COMPOSTO DE BIRISA, CALCA, GANOOLA MANGA COMPRIDA: 01 - DESCRIÇÃO DA GANDOLA MANGA COMPRIDA: 01 - DESCRIÇÃO DA GANDOLA MANGA COMPRIDA COM CAMISA DRY FIT: 02 - CAMISA COM TECNOLOGÍA EM DRY FIT, EM RIPSTOP PADRÃO COMBAT TÔSHIRT, COM MANGA COMPRIDAS, confeccionada em tecido de composição 92% em Foliamida e 8 % de Elastano com fator de proteção UV 50+ com antibactericida (anti odor), anti pilling de secagem rápida (Dry fit) E ew breeze (toque gelado), malha de construção lisa (não poroso) na cor AZUL MARINHO, com mangas e golas confeccionadas em tecido ripstop 50% poliamida e 50% algodão (fio DURAPRO) composto com fios tipo ringôspun de alta torção, corpo confeccionado em poliamida na cor AZUL MARINHO, com brasão da instituição e identificação bordados no peito, bandeira bordada na manga direita e brasão do município bordado na manga esquerda, ambos diretamente na peça, gola tipo padre, em sua circunferência, com largura de 6, 60 cm com fechamento em zíper de poliéster medindo 26 cm a contar da extremidade do início da gola, de forma embutida, e na extremidade superior com a camisa fechada deverá conter um acabamento em poliamida em formato ESCALENO de forma impedir contato do zíper com a pele. Nas junções entre manga e tórax deverá ser feito através de costura específica flat seaming em ambos os lados da mesma cor do tecido e da malha

Na laterais da camisa há um suador de larqura de 9,0cm composto de malha poliamida

suador de largura de 9,0cm composto de malha poliamida da mesma cor do corpo, em formato colmeia voltado para secagem rápida, desde a altura da cintura até a extensão da axila. Nas mangas há bolsos com extensão de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

CAETA CNPJ N° 05.351.614/0001-31 **[©]ODIVE** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



16 cm de altura e 13, 5 cm de largura fechados através de fecho de contato de 11 cm por 25cm de largura com lapela oitavada com detalhe em tecido rip stop na cor amarela e faixa refletiva industrial de 25 mm na cor retangular com extensão de 29 cm possuindo uma pinça na parte superior de 5,5 cm e na sua extremidade direita possuindo um escaleno a partir da extremidade superior, possuindo altura de 7 cm iniciando com largura de 5,90 cm e finalizando com 4,90 cm com fechamento e111 cm e finalizando com 4,90 cm com fechamento e111 máquina de pesponto a manga sendo finalizada e fechada por ia.a fole de 6, 5 c111 de largura em formato oi tavado com velcro na parte inferior possuindo tamanho de 6,0 cm de comprimento por 25 c111 ea sua circunferência há colocação de velcro de 2,5 cm em toda a sua extensão do corpo nas cores originais, com bandeira do município bordado do lado direito na cor original a brasão do município bordada do lado esquerdo na cor originala. na cor original. - ESPEOFICAÇÕES 00 TECIDO DA CALCA

3 - ESPEOFICACOES 00 TECIDO DA CALCA
- Confeccionada em tecido rip stop ell1 est-c,a de cor
AZUL MARINHO fechado, em fio DURAPRO da SANTISTA,
dispondo do seguinte: tratamento de PROTEÇÃO W 50+ e
tratamento .AHTIJIIICROIHAL, com característica de "bacteriostático" e "fungirtat"ico" cmposição coa 50%

peso de 2 g/1112 (coa variação de até 1g/1112, para mais ou para menos)

capacidade de encolh.t.nto não superior a 11.

4 ESPEAFICAÇÕES DA CALCA - com cintura alta, em forma
ligeiramente tronco-côtlico, seccionada obliquamente da
frente para a retaguarda, coa abertura frontal contendo
zioer ou botões em matéria elástica na cor preta cós

cós
postiço com 4 cm de largura, contendo 4 a 5 passadores
simples, de S,S cm altura e 4,5 cm de largura,
dispostos na frente, nos lados e atrás, para receber o
cinto, costura dupla, com fechamento através de gancho,
caseado na horizontal
vista embutida com reforço de
ganchos (ou travetes)
na parte trassiva reforço

na parte traseira reforço

na parte traseira reforço
02
bolsos tipo faca interno com forro na parte interior na
mesma cor do tecido, fixados na parte superior da
frente com reforço de viés nas extremidades, 02 bolsos
fixados na parte superior traseira tipo faca interno
com fechamento velcro e reforço de viés nas
extremidades, 02 bolsos fixado nas laterais no joelho
tipo sacola chapado com lapela oitavado em tecido rip
stop, com portinholas pespontadas fechadas por velcro
ou dois botões embutidos, 01 bolso interno na parte
frontal na altura da coxa com abertura de 4,5 cm, 01
bolso externo tipo sacola chapado com lapela com
fechamento em velcro medindo 7,0x14,0 cm fixado acima
do bolso lateral
bainha simples
costuras do cós em
máquina de pregar cós

máquina de pregar cós

costuras de laterais, ganchos e ilhargas em máquina fechadeira de 02 agulhas paralelas ponto corrente fechamento do entrepernas em máquina

interlock com bitola mínima de 0,8mm

costuras para o

pesponto da vista, gancho dianteiro, bolsos portinholas em máquina reta de 02 agulha paralelas

costuras para bainha dos bolsos dianteiros e barra em máquina reta de 01 agulha aplicação de overlock nas

bordas desfiantes de tecido

caseado reto proporcional
ao tamanho do botão
aplicação de travetes nas
extremidades dos bolsos, portinholas, final da vista,
fixação dos passantes e na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança do interlock pontos por 3,5 a 4,0 cm em todas as costuras e overlock

Aviamentos em

linha 80 Pes/Alg, ou na mesma composição do tecido (67% poliéster e 33% algodão) na cor preta para as costuras de fechamento, fixação, caseados e pregar botões, linha 120 e filamento para o overlock entretela a ser utilizada em tecido não tecido (fina). Etiqueta da

confecção e identificação contendo o nome da Contratante, composição do tecido e do tamanho da peça.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SÃO PREFEPREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

CAETA CNPJ N° 05.351.614/0001-31 CODIVEL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



	Apresentar amostra da calça e da gandola junto com o laudo da malha da instituição de re2istro. FABRICAÇÃO			
065860	HARDEN. GORRO PROFISSIONAL ? Profissional em tecido techno r UNIDADE	19,00	45,000	855 , 00
	ip stop na cor preto, brasão GORRO PROFISSIONAL ? Profissional em tecido techno rip	,	,	
	stop na cor preto, brasão na parte frontal, com reforço em tripla camada, composto de esponja, forro importado			
	e tecido, ambos prensado em alta pressão, acabamento e			
	fechamento em viés em todas as extremidades, pala ondulada com formato acompanhando o formato da cabeça.			
	Fechamento da costura em máquinas com uma e duas agulhas, pespontado duplo, máquina reta e fechamento			
065861	manual. CAMISETA ? Confeccionada em malha fria com TECHNOLOG UNIDADE	38,00	65,000	2.470,00
	IA ANTI-PILLING na cor azul CAMISETA ? Confeccionada em malha fria com TECHNOLOGIA	,	,	,
	ANTI-PILLING na cor azul marinho, em poliéster e			
	viscose, com maior resistência as lavagens, atritos e maior durabilidade, retarda o aparecimento de bolinhas,			
	tem excelente uniformidade e maior retenção d <mark>e umid</mark> ade, gola e manga com acabamentos em ribana de pol <mark>i vis</mark> cose			
	da mesma cor e tratamento costurada com linha de			
	algodão/ viscose em máquina overlock, com Acabamento em máquina galoneira utilizando agulha Ponta bola			
	dispondo brasão e identificação bordado Na própria peça	-		
	na parte frontal na altura do peito. Etiqueta da confeção e identificação contendo Nome da contratante,			
	composição do tecido e do Tamanho da peça. Fab. HARDEN.			
065862	CINTURÃO TÁTICO: modelo força nacional; formado por UNIDADE cinto lombar interno fixado	19,00	89,000	1.691,00
	CINTURÃO TÁTICO: modelo força nacional formado por			
	cinto lombar interno fixado ao cinto externo por presilhas (02 na frente e 01 nas costas) com fechamento			
	em fivela de fechamento triplo cinto lombar interno			
	presilhas em nylon 600, na cor preta acabamento em			
	viés especial e fecham <mark>ent</mark> o e <mark>m fec</mark> ho de contato (formado por contato macho e fêmea - composição: 100% em	D14-		
	poliamida), com reforço de alta densidade e ganchos de 2,5mm)			
	Cinto Externo: em Nylon Rip Stop na cor			
	preta com camada interna em tela <mark>Spa</mark> cyl			1/
	acabamento em viés especial			
	fechamento triplo em fivela		1.0	- /
065863	produzida em nylon rígido ou metal BORNAL DE PERNA: Confeccionada em todo o seu corpo e UNIDADE	19.00	79,000	1.501,00
003003	xterno, em material sintétic BORNAL DE PERNA: Confeccionada em todo o seu corpo	195"	13,000	1.301,00
	externo, em material sintético, aplicação de duas	o Odivera	/25V/	
	camadas em PVC e HIDROREPELENTE, gramatura 386 m2 na cor preto, parte e tela esponjada na parte interna para	e Odivelas	Ok	
	transpiração e conforto, atracação com regulador, identificação emborrachado fixado com velcro na parte	TMELL	1	
	frontal, com 03 compartimento fechamento em zíper, costura em máquina reta e manual.	e Odivelas		
065864	CINTO DE PASSEIO: Cinto em nylon na cor azul marinho UNIDADE com ponteira e fivela será	19,00	30,000	570,00
	CINTO DE PASSEIO: Cinto em nylon na cor azul marinho com ponteira e fivela será fixada áfita, por meio de			
	dispositivo dentado basculante que permita sua remoção, ambas em metal com banho em pintura na cor preta.			
065865	PORTA TONFA: em NYLON RIP stop na parte externa e te UNIDADE	10,00	30,000	300,00
	la esponjada na parte intern PORTA TONFA: em NYLON RIP stop na parte externa e tela			
	esponjada na parte interna para transpiração e conforto, cor preta, fechamento em botão de pressão e			
	sustentação em argola de metal, costura em máquina reta e manual.			
065866	COTURNO: coturno Troller Atalaia é montado com solad PAR o de borracha extra leve fle	19,00	245,000	4.655,00
	COTURNO: coturno Troller Atalaia é montado com solado de borracha extra leve flexível e antiderrapante,			
	colado e costurado ao cabeal. Solado Troller é ainda mais leve, mais flexível e mais macia do que a			
	anterior, melhorando a performace e proporcionando			
	maior conforto. Possui palmilha de conforto em PU de alta qualidade com bolha anatômica no calcanhar. Com			
	desing moderno, robusto e proporcionando excelente aderência a todos os terrenos, com fechamento atráves			
	de cadarço e ziper, auto Brilho e lona simples.			
			VALOR GLOBAL R\$	20.402,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nº 006.2025.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **3.1.** Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 006.2025 e neste termo contratual;
- **3.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - I A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- **3.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
- **3.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- **3.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.7**. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) DISPENSA DE LICITAÇÃO de nº 006.2025.
- **3.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **3.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- **3.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



- **3.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- **3.12.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **3.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- **3.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **3.15.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- **3.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- **3.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- **3.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- **3.23.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **4.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas



contratuais e os termos de sua proposta

- **4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **4.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- **4.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- **4.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.
- **4.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- **4.10.** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- **4.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- **4.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **4.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- **4.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



5. DA VIGÊNCIA

- **5.1.** A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em **31 de Dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - I Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - II Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - III Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - IV Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - V Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
 - VI Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - I Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - II Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III Der causa à inexecução total do contrato;
 - IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - VIII Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - IX Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- **X** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - I Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
 - II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **7.1** deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
 - III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei).

IV - Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9°).
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
 - I Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
 - II Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- **7.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **7.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
 - I A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II As peculiaridades do caso concreto;



- III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **IV** Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **7.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- **7.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).
- **7.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 20.402,00 (vinte mil, quatrocentos e dois reais).
- **8.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **8.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- **8.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS atestar a execução do objeto do contrato.
- **8.5.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- **8.6.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que



emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

- **8.8.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **8.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- **8.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
 - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **8.12.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **8.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **8.14.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
- **8.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - I Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **8.17.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



9. DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado .
- 9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, na dotação orçamentária:
 - ✓ Exercício 2025 Atividade 020<mark>3.041220005.2.016 Manut. da S</mark>ecretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.
- 10.2. ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **11.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - I Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº



14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- **13.1**. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **13.2**. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **13.3**. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- 14.1. Fica eleito o Foro da cidade de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
- 14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PA, 23 de Junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

CNPJ(MF) 05.351.614/0001-31 CONTRATANTE

COLARES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

CNPJ 21.309.326/0001-75 CONTRATADO(A)

Testemunhas:		
1.		